



PODER LEGISLATIVO
Câmara Municipal de Magda

DECRETO LEGISLATIVO N° 63, DE 2025.

Dispõe sobre a aprovação das contas do Executivo Municipal de Magda, referente ao Exercício Financeiro de 2023.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE MAGDA APROVOU E EU PROMULGO O SEGUINTE:

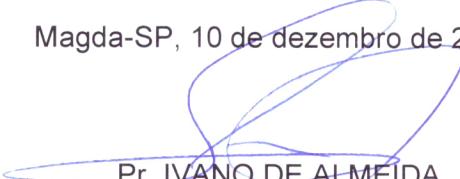
DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1º Ficam aprovadas as contas do Poder Executivo Municipal de Magda, referentes ao Exercício Financeiro de 2023, conforme o parecer emitido pela Comissão de Tributos, Finanças e Orçamento, nos termos do artigo 190, § 1º, do Regimento Interno.

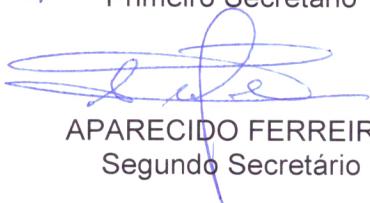
Parágrafo Único. Fica aprovada em todos os seus termos à decisão exarada pela Colenda Primeira Câmara do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo que, nos autos do TC nº 004238.989.23-0, em sessão realizada em 23 de setembro de 2025, pelo voto dos Conselheiros Marco Aurélio Bertaiolli, Relator, Dimas Ramalho, Presidente, e do Conselheiro Substituto – Auditor Samy Wurman, decidiu pela emissão de parecer favorável à aprovação das Contas do Prefeito de Magda, relativas ao exercício de 2023, com advertências e recomendações.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Magda-SP, 10 de dezembro de 2025.


Pr. IVANO DE ALMEIDA
Presidente


HUMBERTO DE SOUZA GOBBI
Primeiro Secretário


APARECIDO FERREIRA
Segundo Secretário



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MAGDA

Conforme Lei Municipal nº 1.253, de 02 de março de 2018

Quarta-feira, 10 de dezembro de 2025

Ano VIII | Edição nº 1584A

Página 3 de 3

PODER LEGISLATIVO

Atos Legislativos

Decreto Legislativo

NATAN PEREIRA DE ARAÚJO
Vereador

DECRETO LEGISLATIVO N° 63, DE 2025.

Dispõe sobre a aprovação das contas do Executivo Municipal de Magda, referente ao Exercício Financeiro de 2023.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE MAGDA APROVOU E EU PROMULGO O SEGUINTE:

DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1º Ficam aprovadas as contas do Poder Executivo Municipal de Magda, referentes ao Exercício Financeiro de 2023, conforme o parecer emitido pela Comissão de Tributos, Finanças e Orçamento, nos termos do artigo 190, § 1º, do Regimento Interno.

Parágrafo Único. Fica aprovada em todos os seus termos à decisão exarada pela Colenda Primeira Câmara do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo que, nos autos do TC nº 004238.989.23-0, em sessão realizada em 23 de setembro de 2025, pelo voto dos Conselheiros Marco Aurélio Bertaiolli, Relator, Dimas Ramalho, Presidente, e do Conselheiro Substituto - Auditor Samy Wurman, decidiu pela emissão de parecer favorável à aprovação das Contas do Prefeito de Magda, relativas ao exercício de 2023, com advertências e recomendações.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Magda-SP, 10 de dezembro de 2025.

Pr. IVANO DE ALMEIDA

Presidente

HUMBERTO DE SOUZA GOBBI

Primeiro Secretário

APARECIDO FERREIRA

Segundo Secretário

Indicações

INDICAÇÃO N° 77, DE 2025

Indico, nos termos do artigo 142 do Regimento Interno, ao Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Magda, para que determine ao setor competente à possibilidade de instalar sistemas de climatização no ginásio de esportes e na academia onde são realizadas aulas de funcional.

JUSTIFICATIVA

A presente indicação se justifica para trazer mais conforto e comodidade térmica para os desportistas, alunos e munícipes que utilizam os referidos locais, pois a nossa região tem registrado altas temperaturas e o clima quente no interior do ambiente prejudica o bem-estar das pessoas.

Câmara Municipal de Magda, em 02/12/2025.